PORTAL SUL
CONSÓRCIO

Documento Assinado Digitalmente por: ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam?x=25-0665e-87718823787-7

CONTRATO DE RATEIO Nº. 011/2021-SAUDE

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL - PORTAL SUL CONSÓRCIO, associação pública, com personalidade jurídica de direito público integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, constituído nos termos da Lei Federal Nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ***CNPJ Nº 18.538.240/0001-00,*** com endereço no Engenho Serra D'água, 271, Rio Formoso, Estado de Pernambuco, CEP 55570-000, representado por sua Presidente Senhora **ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**, doravante denominado **PORTAL SUL CONSÓRCIO; e, O MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.291.177/0001-48, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 153, centro, Rio Formoso, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua Prefeita **ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade, nº 2.319.733–SSP/PE, CPF/MF nº. 391.121.104-00, residente e domiciliada neste Município de Rio Formoso-PE, com a assistência da Secretária Municipal de Saúde Senhora ***NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO,*** brasileira, divorciada, CPF Nº 024.072.984-62, residente em Tamandaré, neste Estado doravante denominado **CONSORCIADO,** tem entre si ajustado o que se segue:

II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo **Município de Rio Formoso** ao **Portal Sul Consórcio** para suporte das despesas coma execução do ***CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2013.***

PARÁGRAFO ÚNICO - São consideradas como despesas do PORTAL SUL CONSÓRCIO para efeito deste contrato, entre outras, as que vierem a ser regulamente constituídas, aquelas despesas necessárias para a execução do Programa de Melhoria da Atenção, Promoção e Vigilância em Saúde – Programa Portal Saúde e outras despesas previstas no respectivo Plano de Trabalho.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RATEIO:

2.1 – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao consórcio recurso financeiro para custear as despesas do PORTAL SUL CONSÓRCIO com a execução do Programa de Melhoria da Atenção, Promoção e Vigilância em Saúde – Programa Portal Saúde

PORTAL SUL CONSÓRCIO

com a manutenção do Núcleo Intermunicipal de Saúde -NIS, denominado cota de rateio a qual será dividida em duas partes: **uma fixa e outra variável**;

2.2 - A parte fixa da cota de rateio será destinada a custear as despesas inerentes a manutenção do NIS – Núcleo Intermunicipal de Saúde e demais despesas administrativas do Programa Portal Saúde, tendo valor igual para todos os Municípios Consorciados, que firmarem o Contrato de Rateio para rateamento das despesas do Programa Portal Saúde;

2.3 – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo Consórcio das quais resultarem benefício ao Consorciado;

2.4 - Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio para suporte das despesas mencionadas no **item 2.2** da Cláusula Segunda que o Município de Rio Formoso repassará mensalmente ao Consórcio, corresponde a R$ 5.000,00 (**cinco mil reais**);

2.5 - O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta clausula poderá ser alterada por decisão do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO;

2.6 – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços, benefícios e ações realizadas pelo CONSÓRCIO que resultarem em benefício para o Município Consorciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor a ser repassado, mensalmente, pelo **CONSORCIADO**, deverá ser depositado na conta corrente **Nº 7344- 1** do **PORTAL SUL CONSÓRCIO**, junto ao Banco BRADESCO, **agência 6043** da cidade de Rio Formoso, ou outra conta que vier a ser indicada, até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO DÉBITO EM CONTA: Fica desde já autorizado ao Portal Sul Consórcio, através de Oficio individual assinado conjuntamente pelo Prefeito do Município consorciado e a Presidente deste Consórcio, a debitar, a cada dia 10 de cada mês subsequentes, junto ao Banco que indicar no oficio respectivo, o valor mensal estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

IV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consorcio no Estatuto do **CONSORCIO** e no Art. 8º § 5º, da Lei Federal Nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL
CNPJ: 18.538.240/0001-00
Fazenda Serra d'Água, 271 - Zona Rural
Rio Formoso-PE - CEP: 55.570-000
portalsulconsorcio@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Acesse em: https://etce.tcepe.tce.pe.gov.br/edp/validaDocumento.seam Código do documento: 0b2765a-867a-4d6-b5e-8771882

PORTAL SUL
CONSÓRCIO

Documento Assinado Digitalmente por: ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam?Código de documento: 0f92765a-86f-4d76-b5-8771883378c7

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no Art. 10, Inc.XV, da Lei Federal 8.429/92 (Lei dos Atos Improbidade Administrativa)

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento vigerá até 31 de dezembro de 2021, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o PORTAL SUL CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos Arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei Nº 11.107/05.

VI – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Rio Formoso-PE para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente instrumento de Contrato de Rateio, em duas vias de igual teor e formar na presença de duas testemunhas.

Rio Formoso - PE, 04 de janeiro de 2021

ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
Presidente do CONSÓRCIO e Prefeita de Rio Formoso

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Andreza Coizelli Gomes de Freitas
Nome:
CPF/MF Nº: 892.924.083-04

Paula Karina de Oliveira
Nome:
CPF/MF Nº: 085.097.824-66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL
CNPJ: 18.538.240/0001-00
Fazenda Serra d'Água, 271 - Zona Rural
Rio Formoso-PE - CEP: 55.570-000
portalsulconsorcio@gmail.com